

**COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG**  
**ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**28.06.2005**

Às quinze horas do dia vinte e oito de junho de dois mil e cinco, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 6º andar, foi realizada a 14ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Luiz Awazu Pereira da Silva, Secretário de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda e Presidente substituto do COFIG, e com a participação dos seguintes Membros: Sra. Maria da Glória Rodrigues Câmara, representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; Embaixador Ruy Carlos Pereira, representante suplente do Ministério das Relações Exteriores; Sr. José Carlos Rocha Miranda, representante titular do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Sra. Sheila Ribeiro Ferreira, representante suplente da Casa Civil da Presidência da República; e Sr. Tarcísio José Massote Godoy, representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Também estiveram presentes o Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, representante suplente do Ministério da Fazenda e da Secretaria-Executiva do COFIG, e a Sra. Erenice A. Guerra, da Casa Civil da Presidência da República. Como convidados, participaram da reunião o Sr. Fernando Magno Pompeu Campos, representando o Banco do Brasil S.A., o Sr. Luiz Antonio Araújo Dantas, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, a Sra. Maria da Conceição O. Inocêncio, representando o IRB-Brasil Resseguros S.A., e o Sr. Marcelo Pinheiro Franco, representando a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação - SBCE. Como assessores, estiveram presentes o Sr. Gustavo Gimenez Nonato (MDIC), o Sr. Raimundo José Rodrigues da Silva (SAIN/MF), o Sr. Robério Carlos (SAIN/MF), o Ministro Afonso Carbonar (MRE), o Sr. Erwin Epiphanyo (MRE), a Sra. Cristiana Mansur (MRE), o Sr. Pedro Quaresma de Araújo (MP), o Sr. André Luiz A. Bobroff (MP), o Sr. Rodrigo S. Marques (STN/MF), o Sr. Luiz Antonio Cardoso (STN/MF), a Sra. Lúcia Helena M. Souza (BB), a Sra. Luciene Ferreira M. Machado (BNDES), o Sr. Carlos Frederico Braz de Souza (BNDES), e o Sr. Rubens Benevides (SBCE). Verificada a existência de *quorum*, o Sr. Luiz Awazu Pereira da Silva, Presidente do COFIG, Substituto, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

**MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**

**01 - Atas de Reuniões do COFIG.**

**1.1 - 13ª Reunião Ordinária, realizada em 31.05.2005.**

**02 - Outros assuntos.**

**2.1 - PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas;**

**2.2 - PROEX/Equalização: EMBRAER - Referendo de autorizações concedidas;**

**2.3 - PROEX/Equalização: Orçamento de 2005;**

**2.4 - PROEX/Equalização: Volvo do Brasil Veículos Ltda. - Referendo de autorização concedida.**



## **MÓDULO II - RELATÓRIOS RISCO-PAÍS**

**03 - Países: Argentina, Cuba, Equador, Paraguai e Peru.**

**MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO (item 04)**

**MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS (itens 05 e 06)**

**MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO (itens 07 a 14)**

**MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX e FGE (itens 15 a 16)**

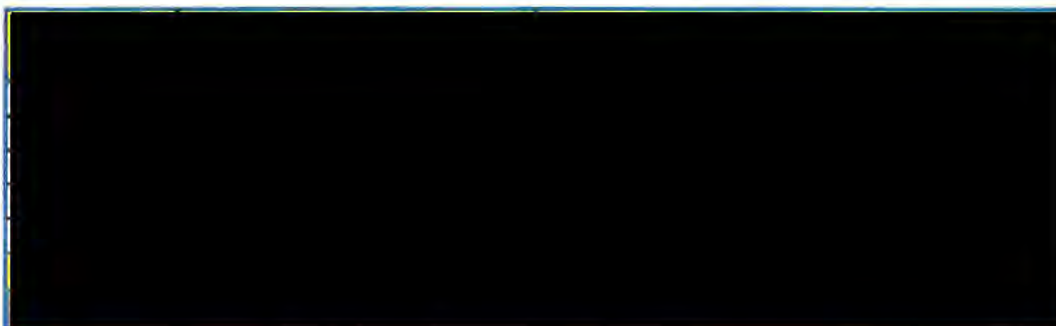
**MÓDULO VII - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO - EXTRAPAUTA (itens 17 e 18)**

**MÓDULO VIII - PROEX/FINANCIAMENTO - EXTRAPAUTA (item 19)**

**MÓDULO IX - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS - EXTRAPAUTA (item 20)**

**MÓDULO X - OUTROS ASSUNTOS - EXTRAPAUTA (item 21)**

O Sr. Luiz Awazu Pereira da Silva, Presidente do COFIG, Substituto, iniciou os trabalhos com o exame do **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, solicitando a retirada de pauta, a pedido da Secretaria-Executiva, do item **01 - Atas de Reuniões do COFIG**, subitem **1.1 - 13ª Reunião Ordinária, realizada em 31.05.2005**. Dando prosseguimento, passou-se ao exame dos assuntos do item **02 - Outros Assuntos**. O subitem **2.1 - PROEX/Equalização: Exportação Intercompanies - Operações aprovadas** foi apresentado pelo representante do Banco do Brasil S.A., Sr. Fernando Magno Pompeu Campos, que submeteu à apreciação dos Membros do Comitê planilha com as operações aprovadas *intercompanies*, no período de 01.04 e 31.05.2005, no âmbito do PROEX/Equalização de Taxas de Juros, com exportações no valor total de US\$ 246,9 milhões e dispêndio para o Programa no montante de US\$ 11,0 milhões. **COFIG: tomou ciência das operações aprovadas pelo Banco do Brasil S.A.** Em seguida, foi examinado o subitem **2.2 - PROEX/Equalização: EMBRAER - Referendo de autorizações concedidas**. O representante suplente do Ministério da Fazenda e da Secretaria-Executiva do COFIG, Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, solicitou o referendo, aos Membros do Comitê, para as autorizações concedidas ao Banco do Brasil S.A. para aprovar os RC's, abaixo descritos, no tocante às datas previstas para entrega e aos valores das aeronaves, com o conseqüente aumento dos dispêndios, a saber:



Informou que, após manifestação favorável da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, autorizou o Banco do Brasil a aprovar os RC's, em caráter de absoluta excepcionalidade, uma vez que a disponibilidade orçamentária comportava o incremento do dispêndio. **Decisão do COFIG: aprovou o referendo das autorizações concedidas pela Secretaria-Executiva.** Continuando, analisou-se o subitem **2.3 - PROEX/Equalização:**

**Orçamento de 2005.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e da Secretaria-Executiva do COFIG distribuiu cópia de correspondência da STN, informando a disponibilidade de R\$ 200 milhões da modalidade Equalização de Taxas de Juros do PROEX (Fonte 144) para a abertura de crédito adicional destinado ao pagamento de despesas junto à EMBRAER, no âmbito do Programa de Fortalecimento da Força Aérea Brasileira - FAB. Esclareceu que tal medida implicou em redução, no mesmo valor, dos recursos para apoio ao setor de aviação regional, passando de R\$ 600 milhões para R\$ 400 milhões. A representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Sra. Maria da Glória Rodrigues Camara, manifestou preocupação com as possíveis conseqüências negativas que essa medida possa trazer às exportações do setor, uma vez que contará com menos recursos. Registrou que o apoio ao setor de aviação regional havia sido decidido pelo Conselho de Ministros da CAMEX, e sugeriu que a matéria seja levada ao conhecimento daquele Colegiado. O representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, Sr. Tarcísio José Massote de Godoy, registrou que as exportações do setor de aviação regional talvez não tomem todos os recursos inicialmente orçados (R\$ 600 milhões) e, caso necessário, o setor poderia ser compensado com rebates na precificação do seguro de crédito. **Decisão do COFIG: tomou conhecimento das informações da Secretaria-Executiva, do MDIC e da STN e recomendou que a Secretaria do Tesouro Nacional elabore relato para apresentar na Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX.** Em seguida passou-se ao exame do subitem **2.4 - PROEX/Equalização: Volvo do Brasil Veículos Ltda. - Referendo de autorização concedida.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e da Secretaria-Executiva do COFIG solicitou o referendo, aos Membros do Comitê, para a autorização concedida ao Banco do Brasil S.A. no sentido de aprovar os Registros de Operação de Crédito - RC's 05/2246, 05/2247 e 05/2248, bem como das alterações na Carta de Credenciamento 04/23404, com relação aos seguintes itens:

**a) quantidade da mercadoria:**

[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	

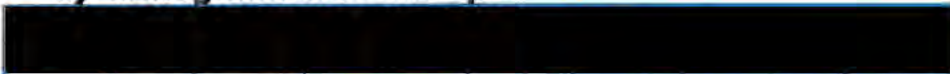
**b) valor da exportação:**

[REDACTED]
------------

**c) inco term:**

De	Para
FOB	DDP

**d) cronograma de embarque:**



**e) parcela financiada:**



**f) dispêndio reduzido:**

De	Para	Redução de dispêndio
US\$ 12.201.211,79	US\$ 12.189.759,07	US\$ 11.452,72

Informou que, após manifestação favorável da Presidência do COFIG e da Secretaria do Tesouro Nacional, autorizou o Banco do Brasil a aprovar os RC's 05/2246, 05/2247 e 05/2248, da exportadora VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., bem como as alterações relativas à quantidade da mercadoria, *incoterm*, valor unitário e valor total da operação, que resultaram na redução de US\$ 11.452,72 no dispêndio com a equalização de taxas de juros. **Decisão do COFIG: aprovou o referendo das autorizações concedidas pela Secretaria-Executiva.** Em seguida, iniciou-se o exame do **MÓDULO II - RELATÓRIOS RISCO-PAÍS**, com os comentários sobre o item **03 - Países: Argentina, Cuba, Equador, Paraguai e Peru.** O representante da SBCE, Sr. Marcelo Pinheiro Franco, apresentou relatório de risco de cada um dos países. O representante suplente do Ministério das Relações Exteriores, Embaixador Ruy Carlos Pereira, reiterou a disposição do Itamaraty em oferecer aporte para que a SBCE tenha acesso a informações mais atualizadas sobre o risco de cada país constante dos relatórios que são apresentados aos Membros do Comitê. A representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior sugeriu que as informações adicionais que porventura o MRE tenha sobre esses países sejam apresentadas ao Comitê. O Presidente do COFIG, Substituto, lembrou que a avaliação de cada país é de responsabilidade da SBCE, que os documentos expedidos para este fim espelham o posicionamento exclusivo da Seguradora e têm caráter restrito ao COFIG. Retomando a palavra, o representante da SBCE informou que já existe uma cooperação técnica do MRE, mas manifestou-se favorável ao incremento dessa parceria, por meio da revisão dos procedimentos de troca de informações, de forma objetiva e rápida, com vistas a atender os interesses do COFIG. **Decisão do COFIG: tomou ciência do relatório apresentado pela SBCE e recomendou que o MRE apresente informações adicionais por país, sem prejuízo dos entendimentos com a Seguradora, de forma a garantir a tempestividade e a qualidade das informações sobre os países.** Dando prosseguimento aos assuntos da pauta, iniciou-se o exame das operações constantes do **MÓDULO III - PROEX FINANCIAMENTO**, do **MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS**, do **MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO**, do **MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX e FGE**, do **MÓDULO VII - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO - EXTRAPAUTA**, do **MÓDULO VIII - PROEX FINANCIAMENTO - EXTRAPAUTA**, do **MÓDULO IX - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS - EXTRAPAUTA**, e do **MÓDULO X - OUTROS ASSUNTOS - EXTRAPAUTA.**

## MÓDULO III - PROEX FINANCIAMENTO

### Outras Garantias

### ANGOLA

### Alteração de Condições

#### **04) COFIG 032**

**Pleito(s):** Pedido de alteração do importador, das características comerciais (valor do empreendimento, da exportação, dos bens, dos serviços, do financiamento e do prazo de execução) e das características financeiras (valor da parcela à vista, da parcela financiada, do PROEX e de outros, do prazo e da forma de pagamento).

#### **Características da Operação:**

Exportador:	Construtora Norberto Odebrecht S.A.
Importador:	Ministério de Obras Públicas e Urbanismo - MINOPU
Objeto da Exportação:	3ª fase de reabilitação da estrada de Samba, incluindo melhoria do sistema viário e saneamento da região do Programa de Saneamento Básico de Luanda
Valor da Exportação:	US\$ 26.771.598,00
Prazo:	15 anos
Modalidade:	<i>Buyer's Credit</i>

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas mesmas condições da operação original e recomendou ao MRE: (1) comunicar ao Governo angolano a aprovação, por parte do Governo brasileiro, de apoio financeiro ao projeto, ressaltando que a decisão tem natureza técnica e caráter político e humanitário de apoio ao Governo de Angola; e (2) adotar o mesmo procedimento de informar aos governos dos países de destino das exportações brasileiras a aprovação de todas as operações no PROEX-Financiamento, quando o importador for público. A operação ficou aprovada nas seguintes condições:

(a) Importador: Unidade Técnica de Saneamento Básico de Luanda; (b) valor da exportação: US\$ 70.214.996,35, sendo US\$ 13.272.748,00 de exportação de bens e US\$ 56.942.248,35 de exportação de serviços; (c) parcela à vista: US\$ 10.532.249,45; (d) valor financiado: US\$ 59.682.746,90 (85%); (e) prazo de execução: 16 meses; (f) *incoterm*: C+F; (g) índice de nacionalização de bens: superior a 60%; (h) comissão de agente: não há; (i) prazo: 15 anos; (j) forma de pagamento: 28 parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no 18º mês após a data da assinatura do convênio de crédito (03.02.2005); (k) taxa de juros: LIBOR, correspondente ao período do financiamento, vigente na data da assinatura do convênio de crédito (taxa fixa); (l) modalidade: *buyer's credit*; (m) garantias: (m.1) notas promissórias avalizadas pelo BNA,

cobrando o pagamento de principal e juros; e (m.2) compromisso de fornecimento de petróleo nos termos do Memorando de Entendimento firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Angola, em 15.08.1995; e (n) cronograma de desembolsos: (n.1) 2005: US\$ 46.758.335,90; e (n.2) 2006: US\$ 12.924.411,00.

## MÓDULO IV - PROEX EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS

### BNDES/Outras Garantias com CCR

#### REPÚBLICA DOMINICANA

##### Alteração de Condições

##### **05) COFIG 008**

**Pleito(s):** Pedido de alteração do valor da parcela equalizável da operação e do cronograma físico-financeiro do empreendimento, e prorrogação do prazo de validade do RC 03/1863, de 31.03.2007 para 30.09.2007.

##### Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Valor da Exportação: US\$ 101.460.800,00

**Decisão do COFIG:** aprovou o novo enquadramento da operação, com as alterações pleiteadas, sob as seguintes condições:

(a) valor da exportação: US\$ 101.460.800,00, sendo US\$ 40.869.000,00 de exportação de bens e US\$ 60.591.800,00 de exportação de serviços (sendo US\$ 1.586.277,09 referente ao prêmio do seguro de crédito financiado pelo BNDES);

[REDACTED]

(o) prazo da equalização: 10 anos, em 20 parcelas semestrais, contados a partir da data de assinatura do contrato de financiamento; (p) *spread* da equalização: 2,5% a.a.; e (q) dispêndio reduzido previsto com equalização: (q.1) 2005: US\$ 6.379.830,79; (q.2) 2006: US\$ 3.233.477,77; e (q.3) 2007: US\$ 540.657,69.

### Demais Instituições/Outras Garantias

### EQUADOR

#### Alteração de Condições

#### **06) COFIG 060**

**Pleito(s):** Pedido de alteração dos valores das rubricas de bens e serviços.

#### Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Valor do Projeto: US\$ 97.651.674,87

Valor da Exportação: US\$ 50.910.400,00

**Decisão do COFIG:** aprovou o novo enquadramento da operação, com as alterações pleiteadas, sob as seguintes condições:

(a) valor da exportação: US\$ 50.910.400,00, sendo: US\$ 9.025.000,00 de exportação de bens e US\$ 41.885.400,00 de exportação de serviços;

[REDACTED]

(o) prazo da equalização: 10 anos, para pagamento em 20 parcelas semestrais, contadas a partir da data da assinatura do Contrato de Financiamento; (p) *spread* da equalização: 2,5% a.a.; e (q) dispêndio reduzido previsto com equalização: 2005: US\$ 5.159.893,11.

## MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO

### Com CCR

### ARGENTINA

### Enquadramento de Operação

#### **07) COFIG 112**

**Pleito(s):** Pedido de cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR.

#### **Características da Operação:**

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Valor da Exportação: US\$ 55.515.000,00

Modalidade: *Supplier's Credit*

Banco Financiador: BNDES

**Decisão do COFIG:** aprovou a cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR, nas seguintes condições:

(a) valor aprovado: US\$ 55.515.000,00, na *incoterm* pactuada; (b) condições de pagamento: 100% das exportações brasileiras financiadas; (c) banco financiador: BNDES;

[REDACTED]



[REDACTED] (g) modalidade de financiamento: *supplier's credit*  
(h) natureza dos riscos: políticos e extraordinários; (i) risco coberto: de crédito; [REDACTED]

[REDACTED] (k) forma de pagamento do prêmio: proporcional aos desembolsos; (l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e [REDACTED]

## 08) COFIG 116

**Pleito(s):** Pedido de cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR.

### Características da Operação:

Exportador: EMA Engenharia de Movimentação Armazenagem Ltda.  
[REDACTED]

Modalidade: *Supplier's Credit*  
Banco Financiador: BNDES

**Decisão do COFIG:** aprovou a cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR, nas seguintes condições:

[REDACTED] (b) condições de pagamento: 100% das exportações brasileiras financiadas; (c) banco financiador: BNDES; [REDACTED]

[REDACTED] (g) modalidade de financiamento: *supplier's credit* (h) natureza dos riscos: políticos e extraordinários; (i) risco coberto: de crédito; [REDACTED]

[REDACTED] (k) forma de pagamento do prêmio: à vista; (l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e [REDACTED]

## EQUADOR

### Enquadramento de Operação

## 09) COFIG 081

**Pleito(s):** Pedido de cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR.

### Características da Operação:

Exportador: Sermatec Indústria e Montagens Ltda.

[REDACTED]

Modalidade: *Supplier's Credit*  
Banco Financiador: Banco do Brasil S.A.

**Decisão do COFIG:** aprovou a cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR, nas seguintes condições:

[REDACTED] (b) condições de pagamento: 85% financiados e 15% de pagamento antecipado; (c) banco financiador: Banco do Brasil S.A.;

[REDACTED] (g)

modalidade de financiamento: *supplier's credit* (h) natureza dos riscos: políticos e extraordinários; (i) risco coberto: de crédito;

[REDACTED] (k) forma de pagamento do prêmio: à vista; (l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e [REDACTED]

## 10) COFIG 039

**Pleito(s):** Pedido de cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR.

### Características da Operação:

Exportador: Interunion Comércio Internacional Ltda.

[REDACTED]

Modalidade: *Supplier's Credit*  
Banco Financiador: Banco do Brasil S.A.

**Decisão do COFIG:** aprovou a cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR, nas seguintes condições:

[REDACTED] (b) condições de pagamento: 85% financiados e 15% de pagamento antecipado; (c) banco financiador: Banco do Brasil S.A.; [REDACTED]

[REDACTED] (g) modalidade de financiamento: *supplier's credit* (h) natureza dos riscos: políticos e extraordinários; (i) risco coberto: de crédito; [REDACTED] (k) forma de pagamento do prêmio: à vista; (l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e [REDACTED]

## PARAGUAI

### Renovação de Promessa de Garantia

#### **11) COFIG 083**

**Pleito(s):** Pedido de renovação da cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR.

#### Características da Operação:

Exportador: A. R. G. Ltda.  
[REDACTED]

Valor da Exportação: US\$ 9.500.000,00  
[REDACTED]

Modalidade: *Bayer's Credit*

Banco Financiador: BNDES

**Decisão do COFIG:** aprovou a renovação da promessa de garantia da cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR, por mais 120 dias, nas seguintes condições:

(a) valor aprovado: US\$ 9.500.000,00, na *incoterm* pactuada; (b) condições de pagamento: até 100% das exportações brasileiras financiadas; (c) banco financiador: BNDES; [REDACTED]

[REDACTED]

(g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; (h) natureza dos riscos: políticos e extraordinários; (i) risco coberto: de crédito; [REDACTED]

[REDACTED]

(k) forma de pagamento do prêmio: proporcionalmente aos desembolsos; (l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e [REDACTED]

**PERU**

**Enquadramento de Operação**

**12) COFIG 104**

**Pleito(s):** Pedido de cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR.

**Características da Operação:**

Exportador: Banks Exportação e Importação Ltda.  
[REDACTED]

Modalidade: *Buyer's Credit*

Banco Financiador: BNDES

**Decisão do COFIG:** aprovou a cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR, nas seguintes condições:

[REDACTED]; (b) condições de pagamento: 100% das exportações brasileiras financiadas; (c) banco financiador: BNDES;

[REDACTED]

[REDACTED] (g) modalidade de financiamento: *buyer's credit* (h) natureza dos riscos: políticos e extraordinários; (i) risco coberto: de crédito; [REDACTED] (k) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; (l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e [REDACTED]

### Renovação de Promessa de Garantia

#### 13) COFIG 074

**Pleito(s):** Pedido de renovação da cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR.

#### Características da Operação:

Exportador: Interunion Comércio Internacional Ltda.

Modalidade: *Supplier's Credit*  
Banco Financiador: Banco do Brasil S.A.

**Decisão do COFIG:** aprovou a renovação da promessa de garantia da cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR, por mais 120 dias, nas seguintes condições:

[REDACTED] (b) condições de pagamento: (b.1) 15% de pagamento antecipado; e (b.2) 85% financiados; (c) banco financiador: Banco do Brasil S.A.; [REDACTED]

[REDACTED] (g) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; (h) natureza dos riscos: políticos e extraordinários; (i) risco coberto: de crédito; [REDACTED]

[REDACTED] (k) forma de pagamento do prêmio: à vista; (l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e [REDACTED]

Sem CCR

CUBA

**Alteração de Condições e Renovação de Promessa de Garantia**

**14) COFIG 087**

**Pleito(s):** Pedido de alteração do importador e renovação de promessa de garantia.

**Características da Operação:**

Exportador:

Leon Heimer S.A.

Modalidade:

*Supplier's Credit*

Banco Financiador:

BNDES

**Decisão do COFIG:** Aprovou a renovação da promessa de garantia da cobertura do seguro de crédito à exportação, por mais 120 dias, e a alteração do importador

nas seguintes condições:

(a) valor aprovado: (b) valor aprovado: (b.1) US\$ 19.787.206,00, quando não houver financiamento do preço de cobertura; ou (b.2) US\$ 21.544.978,70, quando houver financiamento do preço de cobertura; (c) condições de pagamento da exportação: 100% das exportações brasileiras financiadas; (d) banco financiador: BNDES;

(h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; (i) natureza dos riscos: políticos e extraordinários; (j) risco coberto: risco de crédito;

(l) forma de pagamento do preço de cobertura: financiado; (m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários;

Concluído o exame das operações, passou-se à apreciação do **MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX e FGE**. O Sr. Presidente do COFIG, Substituto, solicitou ao representante do Banco do Brasil S.A. que comentasse o item **15 - Programa de Financiamento às Exportações - PROEX**, subitem **15.1 - Desempenho Operacional: maio de 2005**. O Sr. Fernando Magno Pompeu Campos apresentou gráficos e quadros sobre o desempenho do PROEX, posição em maio de 2005, e os comparativos com o mesmo período de 2004, referentes às exportações realizadas (quantidade e valor) ao amparo das modalidades Financiamento e Equalização de Taxas de Juros, segmentadas por porte do exportador, principais países importadores, blocos econômicos e setores da economia. Chamou à atenção para o desempenho da modalidade Financiamento, que, em comparação com o mesmo período do ano anterior, apresentou expressivo crescimento no valor das exportações (95,1%), na quantidade de operações (53,6%) e na quantidade de exportadores beneficiados pelo Programa (30,3%). Destacou, também, o crescimento de 71,7% do volume das exportações ao amparo da modalidade Equalização, quando comparado com maio de 2004. **Decisão do COFIG: tomou conhecimento das informações do Banco do Brasil S.A. e recomendou que seja realizada apresentação do desempenho do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX em reunião do COFIG sobre diretrizes**. Em seguida, iniciou-se a discussão do subitem **15.2 - Execução Orçamentária: posição em maio/2005**. Foram apresentados pela STN os números da execução orçamentária da Fonte 160 - Financiamento, referente ao exercício de 2005, que apresentava, em 15.06.2005, disponibilidade de R\$ 1.229.579 mil, sendo R\$ 372.633 mil para Angola e R\$ 806.848 mil para os demais países. Considerando-se os compromissos já assumidos (efetivos e potenciais), no montante de R\$ 1.051.294 mil, a disponibilidade reduzir-se-á para R\$ 178.285 mil. Com relação à Fonte 144 - Equalização de Taxas de Juros, a dotação orçamentária aprovada para o exercício de 2005 foi reduzida em US\$ 200.000 mil, em razão de remanejamento de recursos para abertura de crédito adicional destinado ao pagamento de despesas junto à Empresa Brasileira de Aeronáutica - EMBRAER S.A, no âmbito do Programa de Fortalecimento da Força Aérea Brasileira - FAB. Dessa forma, a nova dotação orçamentária foi de R\$ 1.005.373 mil para o exercício em curso, sendo R\$ 400.000 mil para Aviação Regional e R\$ 605.373 mil para Demais Setores e, se deduzidos os compromissos efetivos da modalidade (R\$ 1.375.145 mil), apurou-se disponibilidade orçamentária de R\$ 486.171 mil, sendo R\$ 159.344 mil para Aviação Regional e R\$ 326.827 mil para Demais Setores. **Decisão do COFIG: tomou conhecimento das informações da STN e recomendou que seja realizada apresentação do acompanhamento orçamentário do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX em reunião do COFIG sobre diretrizes**. Em seguida, passou-se ao item **16 - Fundo de Garantia à Exportação - FGE/ Seguro de Crédito à Exportação**. O Presidente do COFIG, Substituto, solicitou à SBCE que comentasse o subitem **16.1 - Desempenho Operacional do Seguro de Crédito à Exportação: maio de 2005**. O representante da SBCE apresentou relatório da situação de cobertura do seguro de crédito à exportação, por parte da União, abordando o desempenho do FGE no encerramento de maio de 2005. O relatório destaca que a exposição máxima total do Fundo atingiu US\$ 4,1 bilhões em maio de 2005, apresentando crescimento de 1,0% em relação a maio de 2004, distribuída em 160 apólices vigentes de médios e longos prazos para 122 devedores, que

cobrem riscos de 24 países. Em maio de 2005, a exposição total do FGE encontrava-se diluída principalmente nos seguintes países: Estados Unidos (28,9%); Equador (15,7%); Venezuela (16,0%); República Dominicana (10,0%); Argentina (7,3%); Colômbia (5,9%); Uruguai (3,7%); Chile (3,6%); e Peru (3,4%). O volume total de prêmios emitidos pelo Fundo, desde o início de suas operações até maio de 2005, atingiu o montante de US\$ 88,7 milhões, dos quais US\$ 79,8 milhões já haviam sido arrecadados. No gráfico de sinistros a liquidar, registra-se que o valor das prestações de financiamento em atraso, com cobertura do seguro de crédito à exportação, alcançou a cifra de US\$ 77,0 milhões, e que deste montante foram recuperadas antes da indenização parcelas no valor de US\$ 34,8 milhões (45%) e indenizadas coberturas no valor de US\$ 18,1 milhões (23,5%). A diferença refere-se a cota não garantida com US\$ 5,2 milhões (8,0%) e sinistros a liquidar US\$ 19,0 milhões (24%). **Decisão do COFIG: tomou conhecimento das informações e dos números do relatório da SBCE e recomendou que seja realizada apresentação do desempenho operacional do Seguro de Crédito à Exportação em reunião do COFIG sobre diretrizes.** Dando continuidade à pauta, passou-se ao subitem **16.2 - Desempenho Financeiro do Fundo de Garantia à Exportação: maio de 2005.** O representante do BNDES, Sr. Luiz Antonio Araújo Dantas, apresentou relatório sobre o desempenho financeiro do FGE, no período de janeiro a maio de 2005, que registra resultado positivo de R\$ 104,7 milhões, em função dos seguintes eventos: (a) prêmios recebidos: R\$ 2,4 milhões; (b) rendas de aplicações financeiras: R\$ 4,7 milhões; (c) ajuste de títulos de renda variável ao valor de mercado: R\$ 149,8 milhões; (d) variação cambial dos Certificados Financeiros do Tesouro Nacional (CFT-D): R\$ (46,1 milhões); (e) recuperação de indenizações: R\$ 0,04 milhões; (f) indenizações: R\$ (4,6 milhões); (g) sinistros a liquidar: (R\$ 6,0 milhões; (h) sinistros ocorridos e não avisados: R\$ 5,4 milhões; e (i) comissões: R\$ (1,3 milhões). A composição do ativo do Fundo em maio de 2005, comparada à do mesmo mês do exercício anterior, apresentou queda da participação dos ativos de renda fixa indexados ao dólar (de 31% para 18%), o que pode representar vulnerabilidade para a carteira do FGE. **Decisão do COFIG: tomou conhecimento das informações e dos números do relatório do BNDES e recomendou que seja realizada apresentação do desempenho financeiro do Fundo de Garantia à Exportação em reunião do COFIG sobre diretrizes.** Concluída as apresentações, o Presidente do COFIG, Substituto, solicitou que fossem abortados os assuntos extra-pauta.

## MÓDULO VII - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO - EXTRAPAUTA

### Com CCR

### ARGENTINA

### Enquadramento de Operação



## 17) COFIG 117

**Pleito(s):** Pedido de cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR.

### Características da Operação:

Exportador: Kepler Weber

[REDACTED]

[REDACTED]

Modalidade: *Supplier's Credit*

Banco Financiador: BNDES

**Decisão do COFIG:** aprovou a cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR, nas seguintes condições:

[REDACTED] (b) condições de pagamento: 100% das exportações brasileiras financiadas; (c) banco financiador: BNDES;

[REDACTED]

(g) modalidade de financiamento: *supplier's credit* (h) natureza dos riscos: políticos e extraordinários; (i) risco coberto: de crédito;

(k) forma de pagamento do prêmio: à vista; (l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e

[REDACTED]

## REPUBLICA DOMINICANA

### Renovação de Promessa de Garantia

## 18) COFIG 084

**Pleito(s):** Pedido de renovação da cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR.

### Características da Operação:

Exportador: Construtora Andrade Gutierrez S.A.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

Valor da Exportação: US\$ 63.880.000,00  
[REDACTED]  
Modalidade: *Buyer's Credit*  
Banco Financiador: BNDES

**Decisão do COFIG:** aprovou a renovação da promessa de garantia da cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR, por mais 120 dias, nas seguintes condições:

(a) valor aprovado: US\$ 63.880.000,00, na *incoterm* pactuada; (b) condições de pagamento: 100% das exportações brasileiras financiadas; (c) banco financiador: BNDES.;

[REDACTED] (g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; (h) natureza dos riscos: políticos e extraordinários; (i) risco coberto: de crédito; [REDACTED]

[REDACTED] (k) forma de pagamento do prêmio: proporcional aos desembolsos; (l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e [REDACTED]

## MÓDULO VIII - PROEX FINANCIAMENTO - EXTRAPAUTA

### Outras Garantias

### ESTADOS UNIDOS

### Alteração de Condições

#### 19) COFIG 003

**Pleito(s):** Pedido de alteração de mercadorias (NCM) de mesma natureza (partes de motor automotivo):

(a) De:

NCM	Quantidade/ toneladas	Valor total US\$	Prazo regulamentar/ meses
84099112	23.185	33.139.000,00	6
84099112	846	1.159.000,00	6
84099112	3.175	9.175.000,00	6
84099112	4.198	5.206.000,00	6
		<b>48.679.000,00</b>	

**(b) Para:**

NCM	Quantidade/ toneladas	Valor total US\$	Prazo regulamentar/ meses
84099912	23.185	33.139.000,00	6
87083912	3.175	9.175.000,00	6
84831010	2.834	3.074.000,00	12
87083900	1.364	1.900.000,00	12
84099112	846	1.391.000,00	6
		<b>48.679.000,00</b>	

**Características da Operação:**

Exportador: Tupy Fundições Ltda.  
Importador: Tupy American Foundry Corp.  
Objeto da Exportação: Blocos e Cabeçotes de Motor  
Valor da Exportação: US\$ 48.679.000,00  
Prazo: 6 meses  
Modalidade: *Supplier's Credit*

**Decisão do COFIG:** aprovou a alteração da NCM, mantidas as demais condições aprovadas na 13ª Reunião Ordinária do COFIG, de 31.05.2005, a saber:

(a) limitação de desembolso de 2005 até US\$ 22,5 milhões, desde que o valor desembolsado em 2005 retorne no mesmo exercício. Os valores não desembolsados em 2005 poderão ser remanejados para 2006; (b) valor da exportação (bens): US\$ 48.679.000,00; (c) valor financiado: US\$ 30.000.000,00 (61,63%); (d) parcela à vista: US\$ 18.679.000,00 ; (e) *incoterm*: CIF; (f) índice de nacionalização de bens: 100%; (g) comissão de agente: não há; (h) prazo: 6 meses; (i) forma de pagamento: parcela única; (j) taxa de juros: LIBOR correspondente ao período de financiamento vigente na data do embarque (taxa fixa); (K) modalidade: *supplier's credit*; (l) garantia: fiança bancária ou seguro de crédito à exportação; e (m) cronograma de desembolso: (m.1) 2005: US\$ 22.500.000,00; e (m.2) 2006: US\$ 7.500.000,00.

**MÓDULO IX - PROEX EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS - EXTRAPAUTA**

**BNDES/Outras Garantias sem CCR**

**CHILE**

**Alteração de Condições**

**20) COFIG 107:** Alstom Brasil Ltda. / Exportação: US\$ 33.235.045,81

**Pleito(s):** Pedido de alteração do *spread* de equalização de 0,8% para 1%, de modo a garantir um *all-in coast* de LIBOR + 0,2% a.a., já contratado com o importador.

**Características da Operação:**

Exportador: Alstom Brasil Ltda.

[REDACTED]

**Decisão do COFIG:** aprovou a alteração do *spread* de equalização de 0,8% para 1%, de modo a garantir um *all-in coast* de LIBOR + 0,2% ao ano, já contratado com o importador, mantidas as demais condições aprovadas na 13ª Reunião Ordinária do COFIG, de 31.05.2005, a saber:

**PROEX:**

[REDACTED]

(o) prazo da equalização: 12,5 anos contados a partir do início do contrato de financiamento e pagamento de equalização durante o período de carência dos juros do financiamento; (p) *spread* da equalização: 1,0% a.a.; e (q) dispêndio reduzido previsto com equalização: (q.1) 2006: US\$ 1.184.372,33; e (q.2) 2007: US\$ 619.189,94.

**FGE:**

(b) condições de pagamento: 15% de pagamento antecipado e 85% financiados; (c) banco financiador: BNDES;

(g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; (h) natureza dos riscos: políticos e extraordinários; (i) risco coberto: de crédito; (k) forma de pagamento do

prêmio: conforme desembolso; (I) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinário; e [REDACTED]

## MÓDULO X - OUTROS ASSUNTOS - EXTRAPAUTA

**21) EQUADOR:** Inclusão de operação no CCR e redução da taxa de juros.

A representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior distribuiu, para conhecimento, cópia de cartas do Governo equatoriano, por intermédio das quais o Equador prioriza a operação da TAME Línea Aérea Del Ecuador, referente à aquisição de aeronaves brasileiras, e o projeto de construção da hidroelétrica Toachi - Pilatón; informa sobre as providências para inclusão no CCR da operação referente à construção dos "Sistemas de Água Potable y Alcantarillado Sanitário de la Península de Santa Elena", no valor de US\$ 40 milhões; e solicita a redução da taxa de juros desta operação, com a eliminação do *spread* sobre a LIBOR, tendo em vista a inclusão no CCR. A Sra. Maria da Glória Rodrigues Camara informou, ainda, que o tema referente à redução do *spread* da taxa de juros deverá ser objeto de negociação com o Governo equatoriano, por se tratar de operação já em andamento, com contrato assinado em agosto de 2001. Lembrou que esse financiamento do PROEX foi negociado, à época, unicamente com garantia soberana do Governo equatoriano. **COFIG: tomou ciência do relato.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata.

[REDACTED]

Maria da Glória Rodrigues Câmara

[REDACTED]

Ruy Carlos Pereira

[REDACTED]

José Carlos Rocha Miranda

[REDACTED]

Sheila Ribeiro Ferreira

[REDACTED]

Tarcísio José Massote de Godoy

[REDACTED]

Luiz Awazu Pereira da Silva  
Presidente, Substituto